Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ: 50.163.340/0001-01

(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

com Relatório dos Auditores Independentes

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ: 50.163.340/0001-01

(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023.

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais.....6
Demonstrações do resultado.....7
Demonstrações do resultado abrangente.....8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....9
Demonstrações dos fluxos de caixa.....10
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras 11

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia
Cnpj: 50.163.340/0001-01
(Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia** pois, devido a relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Ações de companhia fechada

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4, até a emissão deste relatório, não obtivemos as demonstrações financeiras auditadas relativas ao último exercício social da investida TBB Gestão de Restaurante S.A. (Companhia Investida) e consequentemente, as demonstrações financeiras do Fundo não refletem as atualizações do investimento que deveriam ser realizadas pelo método de equivalência patrimonial. Diante desse contexto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a existência de eventuais distorções relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ênfase

Desenquadramento da carteira do Fundo

Conforme determinado em seu regulamento, a carteira de investimentos do Fundo deverá ser composta por no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo e de forma complementar em Outros Ativos, contudo ao analisarmos o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024, identificamos que não existem registros em Companhia Alvo devido aos prejuízos acumulados da mesma. Consequentemente, o Fundo encontra-se desenquadrado nesta data. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Além dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1

Fábio Rodrigo Muralo
Contador CRC 1SP-212.827/O-0

Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Baker Tilly 4Partners atuando como Baker Tilly é membro da rede global da Baker Tilly International Ltd., cujos membros são pessoas jurídicas separadas e independentes.

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ (MF): 50.163.340/0001-01
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Notas	31/12/2024	%PL	31/12/2023	%PL
Títulos e valores mobiliários					
Fundos de investimento	4	41	(20,60)	288	116,13
Total do ativo		**41**	**(20,60)**	**288**	**116,13**

Passivo e patrimonio liquido		31/12/2024		31/12/2023	%PL
Encargos a Pagar					
Taxa de administração	15	14	(7,04)	14	5,65
Taxa de gestão	15	225	(113,07)	25	10,08
Provisão para pagamentos a efetuar					
Taxa de custódia		1	(0,50)	1	0,40
Total do passivo		**240**	**(120,60)**	**40**	**16,13**
Patrimônio líquido		**(199)**	**100,00**	**248**	**100,00**
Total do passivo e patrimonio liquido		**41**	**(20,60)**	**288**	**116,13**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ (MF): 50.163.340/0001-01

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Notas	31/12/2024	De 15/06/2023 a 31/12/2023
Demonstração do resultado		**15**	**(2.474)**
Resultado com cotas de fundo de investimento	4	15	27
Equivalencia patrimonial	4	-	(2.501)
Outras receitas operacionais		**4**	**-**
Reversão de provisão		4	-
Outras Despesas	13	**(466)**	**(278)**
Despesas com taxa de administração	11	(168)	(92)
Despesas com taxa de gestão	11	(275)	(175)
Despesas com auditoria e custódia		(20)	(7)
Despesas tributárias		-	(1)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		-	(2)
Taxa de fiscalização da CVM		(3)	(1)
Prejuízo do exercício / período		**(447)**	**(2.752)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ (MF): 50.163.340/0001-01

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

Demonstrações do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	31/12/2024	De 15/06/2023 a 31/12/2023
Prejuízo do exercício / período	**(447)**	**(2.752)**
Resultado Abrangente	**-**	**-**
Resultado Abrangente total	**(447)**	**(2.752)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ (MF): 50.163.340/0001-01
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Notas	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo)		-	-	-
Integralização de cotas no período	7	3.000	-	3.000
Prejuízo do período		-	(2.752)	(2.752)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**3.000**	**(2.752)**	**248**
Prejuízo do exercício		-	(447)	(447)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**3.000**	**(3.199)**	**(199)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia

CNPJ (MF): 50.163.340/0001-01

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

Demonstrações dos fluxos de caixa (Método Indireto)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	31/12/2024	De 15/06/2023 a 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Prejuízo do exercício / período	**(447)**	**(2.752)**
Total	(447)	(2.752)
Variações em Ativos e Passivos	**(248)**	**(248)**
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários	247	(288)
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora	200	39
Aumento (Redução) em Provovisão a efetuar	-	1
Caixa Líquido aplicado nas Atividades Operacionais	**(695)**	**(3.000)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	-	3.000
Caixa Líquido proveniente das Atividades de Financiamento	**-**	**3.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Participações Multi Foods Multiestratégia (Fundo)**, é um fundo de investimento em participações da categoria "Multiestratégia", constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Instrução CVM 578, o Código Civil e o Código ANBIMA.

Entende-se por fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, aqueles em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação.

O Prazo de Duração do Fundo será de 15 (quinze) anos a contar da data da primeira integralização de Cotas, observado o disposto no Artigo 47 abaixo, o qual poderá ser prorrogado mediante recomendação do Administrador e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Fundo terá como política de investimento a aquisição de Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo, sem qualquer limite de concentração, podendo o Fundo alocar 100% (cem por cento) dos seus recursos disponíveis em Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo, até mesmo em um único tipo de Ativo Alvo, inclusive com relação àqueles Ativos Alvo que caracterizem títulos de dívida, devendo o Fundo participar do processo decisório das Companhias Alvo, com influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme aplicável aos Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo. O Fundo tem como objetivo proporcionar a seus Cotistas a valorização do Capital Investido no longo prazo, preponderantemente por meio do investimento nas Companhias Alvo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- Os cotistas influenciam e participam da Administração da entidade investida.
- Os cotistas possuíam investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 22 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis materiais adotadas

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria “títulos para negociação” e estão registados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

d. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Vencimento	31/12/2024	31/12/2023
Cotas de Fundo de Investimentos				
Mam ZC Tesouro Selic FIRF (i)	219.035	Sem Vencimento	41	228
Total			**41**	**288**
Ações de Companhia fechada				
TBB Gest de restaurantes S.A (ii)	13.613.500	Sem Vencimento	**2.501**	**2.501**
Equivalencia patrimonial			(2.501)	(2.501)
Total			**-**	**-**

(i) O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM 175/22 e alterações posteriores. O Fundo foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021.

O Fundo é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor.

O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida neste Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, os quais emitiram o Relatório de Auditoria sem modificações em 24 de janeiro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo obteve rendimento com cotas de fundo de investimentos no montante de R$ 15 (R$ 27 em 2023).

(ii) A TBB GESTÃO DE RESTAURANTES S.A. (Companhia Investida) é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável.

A Companhia tem sede e foro Avenida Jardim Japão, 557, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP 02221-000, podendo ter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias aplicáveis, possuindo algumas 26 (vinte e seis) filiais

O Objeto social da Companhia consiste em:

- ✓ Escritório para gestão administrativa lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos de venda de bebidas industrializadas ou não, serviços completos Fast Food, bem como comércio de gêneros alimentícios e artesanais;
- ✓ Atividade de franqueadora e/ou master franqueadora, concessão de licença e/ou sublicenciamento de marca elou de sistema de funcionamento, assistência técnica mercadológica, transferência de know-how, administração de rede de unidades franqueadas e/ou subfranqueadas;
- ✓ Participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias, como sócia ou acionista;
- ✓ Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- ✓ Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ✓ Comércio varejista de bebidas;
- ✓ Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;
- ✓ Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- ✓ Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- ✓ Outras sociedades de participação, exceto holdings;

4. Títulos e valores mobiliários--Continuação

A auditoria das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram concluídas até a data de emissão deste relatório.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo detèm 80% de participação nas ações da Companhia Investida.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não registrou prejuizo com equivalencia patrimoial (R$ 2.501 em 2023).

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou quando envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investida com o propósito de ajustar o preço de aquisição com o consequente aumento ou diminuição futura na sua quantidade, ou para alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 31 de dezembro de 2024 e no período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 o Fundo não possuía saldos em aberto bem como resultado com instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada no Capítulo VI deste Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, sujeitos a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. A despeito do disposto, o Administrador e a Gestora deverão manter os Cotistas atualizados acerca de situações que surjam nas quais haja potencial conflito de interesses.

Administrador e a Gestora não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo. Sem prejuízo do disposto acima, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus Cotistas, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo do Fundo.

O Fundo e seus Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

Risco de Mercado

(i) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental. O Fundo poderá estar sujeito a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou da Gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

(ii) Risco decorrente da pandemia do COVID-19. Em decorrência da atual pandemia do COVID-19 (coronavírus), conforme decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, observou-se a determinação por governos estrangeiros e locais de medidas restritivas, especialmente relacionadas ao fluxo de pessoas, visando diminuir a disseminação do COVID-19. Surtos como este podem resultar em restrições de mobilidade interna e internacional, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Neste momento, não é possível determinar qual será o impacto final de tais medidas restritivas e do próprio COVID-19 nas economias globais e locais. No entanto, os impactos negativos observados até o momento contribuíram para a volatilidade e declínio em praticamente todos os mercados financeiros. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações das Companhias Alvo e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas. Assim, o cenário econômico atual traz circunstâncias de completa imprevisibilidade para a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais, especialmente no que tange à distribuição de valores mobiliários. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos ao Fundo em eventuais Ofertas Subsequentes pelo Fundo.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

(iii) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países. O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e Ativos Alvo emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Companhias Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos Relacionados ao Fundo

(iv) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização destes investimentos. Tais cenários podem acarretar menor rentabilidade para o Fundo e seus Cotistas, bem como desenquadramento da Carteira de investimentos do Fundo.

(v) Risco de Desenquadramento. Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira do Fundo, por prazo superior ao previsto no Parágrafo 4º do Artigo 16 do Regulamento e na regulamentação em vigor, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(vi) Risco de Concentração. A possibilidade de concentração da Carteira em Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das Companhias Alvo. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo. Adicionalmente, o Fundo aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo. Tendo em vista que no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em um único título ou valor mobiliário de emissão das Companhias Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre o Fundo.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital integralizado, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das Companhias Alvo que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista das Companhias Alvo, conforme aplicável.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

(viii) Risco de Governança. Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(ix) Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

(x) Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos. A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e sua Carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xi) Desempenho Passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

(xii) Propriedade de Cotas versus Propriedade de Valores Mobiliários e Outros Ativos. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xiii) Demais Riscos. A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

6. **Gerenciamento de riscos**--Continuação

(xiv) Risco de Liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(xv) Riscos Relacionados à Amortização. Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes de amortizações, juros, rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo e ao retorno do investimento em tais Companhias Alvo mediante o seu desinvestimento, conforme aplicável. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

(xvi) Riscos relacionados à Amortização/Resgate de Cotas em caso de dificuldade na Alienação dos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo.

(xvii) Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Valores Mobiliários. Conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo que venham a ser recebidos do Fundo.

(xviii) Risco de Restrições à Negociação. Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

6. **Gerenciamento de riscos**--Continuação

(xix) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas. O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério da Gestora, ou, ainda, na hipótese de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto o disposto no Regulamento. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xx) Risco decorrente da Precificação dos Outros Ativos e Risco de Mercado. A precificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado (mark-to- market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. Assim, tais eventos podem vir a afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados, a capacidade de financiamento e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Companhias Alvo e, por consequência, podem impactar negativamente os resultados do Fundo, resultando, inclusive, em prejuízos para o Fundo e os Cotistas.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

Riscos relacionados às Companhias Alvo

(xxi) Riscos relacionados às Companhias Alvo. A participação do Fundo no processo decisório das Companhias Alvo não garante: (i) bom desempenho das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo, ou (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos Outros Ativos ou Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das Companhias Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Companhias Alvo envolvem riscos relativos ao setor em que tais Companhias Alvo atuam, direta ou indiretamente. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e tampouco certeza de que o desempenho das Companhias Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Companhias Alvo acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas companhias, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

(xxii) Risco de Vencimento Antecipado. Caso as Companhias Alvo recebam investimento, pelo Fundo, por meio de debêntures e não cumpra obrigações no âmbito da respectiva escritura de emissão de debêntures e instrumento de garantias, se houver, que levem ao vencimento antecipado da dívida, o Fundo poderá desinvestir da operação por meio de vencimento antecipado ou vencimento do prazo da dívida. Adicionalmente, nessas hipóteses, as Companhias Alvo podem não apresentar receita ou pode ter lucro insuficiente para quitação dos valores devidos e, nesses casos, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada.

(xxiii) Risco de Responsabilização por Passivos das Companhias Alvo. Nos termos da regulamentação em vigor, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Companhias Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso um Ativo Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízos aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos sócios a responsabilidade por passivos de uma sociedade independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada sócio no capital social e/ou na administração da sociedade. Em tais hipóteses, não há garantias de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

(xxiv) Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros. No âmbito de suas atividades, as Companhias Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(xxv) As Companhias Alvo Estão Sujeitos à Lei Anticorrupção Brasileira. As Companhias Alvo poderão acabar relacionadas à corrupção e desvio de recursos públicos conduzidos pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral, pela CVM, e pela Securities and Exchange Commission. Dependendo da duração ou do resultado dessas investigações, as sociedades envolvidas, que poderão incluir as Companhias Alvo, podem sofrer uma queda em suas receitas, ter suas notas rebaixadas pelas agências de classificação de risco ou enfrentarem restrições de crédito, dentre outros efeitos negativos. Dado o peso das sociedades envolvidas nessas investigações na economia brasileira, as investigações e seus desdobramentos têm tido um efeito negativo nas perspectivas do crescimento econômico brasileiro a curto e médio prazo. Adicionalmente, tais investigações têm, recentemente, alcançado pessoas em posições extremamente elevadas nos poderes executivo e legislativo, aprofundando a instabilidade política. Os efeitos são de difícil determinação até o presente momento. Condições econômicas persistentemente desfavoráveis no Brasil resultantes, entre outros fatores, dessas investigações e de seus desdobramentos e do cenário de alta instabilidade política podem ter um efeito negativo substancial sobre o desempenho do Fundo.

(xxvi) Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xxvii) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Companhias Alvo

(xxviii) Risco Socioambiental. As operações do Fundo, das Companhias Alvo e/ou das sociedades por eles investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as Companhias Alvo e/ou as sociedades por eles investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Companhia Alvo ou sociedades por elas investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Companhias Alvo ou sociedades por elas investidas podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Companhias Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(xxix) Riscos Ambientais. O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Companhias Alvo ou sociedades por elas investidas, inclusive e sem limitação: proibições, atrasos e interrupções; não atendimento das exigências ambientais; embargos de obra e/ou suspensão das atividades; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; e/ou qualquer dano ao meio ambiente. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar as Companhias Alvo ou sociedades por eles investidas a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre o Fundo. Eventuais seguros contratados para cobrir exposição a contingências ambientais das Companhias Alvo ou sociedades por elas investidas podem não ser suficientes para evitar potencial efeito adverso sobre o Fundo.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

(xxx) Risco de Aprovações. Investimentos do Fundo nas Companhias Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

(xxxi) Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção. Ocorre quando a produtividade das Companhias s Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pelas Companhias Alvo. A origem desse risco pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar os resultados do Fundo.

(xxxii) A Limitação na Execução das Garantias dos Ativos Alvo Detidos pelo Fundo Poderá Afetar o Recebimento do Valor do Crédito do Fundo. O processo de excussão das eventuais garantias dos Ativos Alvo correspondentes a títulos de dívida, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle do Fundo, podendo ainda o produto da excussão de referidas garantias não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor dos correspondentes títulos de dívida. Além disso, eventuais terceiros garantidores podem não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor dos títulos de dívida em questão. Sendo assim, o produto da excussão das garantias pode não corresponder aos valores pelos quais referidos direitos e/ou ativos foram avaliados ou pode não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor devido ao Fundo.

(xxxiii) Risco de Constituição, Formalização e Impossibilidade de Execução Específica. Falhas na constituição ou formalização de eventuais contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, bem como a impossibilidade de execução específica de referidos contratos, acordos, instrumentos de dívida e/ou garantias, caso necessária, também podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

(xxxiv) Cumprimento de Voto, Orientações de Voto e/ou Vetos. Em razão da propriedade direta sobre os Ativos Alvo, ou sobre fração ideal específica destes, de emissão das Companhias Alvo, o Fundo poderá ter direito de voto e/ou orientação de voto e/ou, ainda, direitos de veto com relação a determinadas matérias objeto de deliberação pelas Companhias Alvo, conforme acordado nos respectivos acordos de investimento, contratos de compra e venda e/ou instrumentos de dívida. Não há qualquer garantia de que as Companhias Alvo cumprirão com o deliberado pelo Fundo, caso a decisão em questão estivesse sujeita exclusivamente à deliberação do Fundo, sob pena, eventualmente, de rescisão e/ou vencimento antecipado de referidos instrumentos.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

Outros Riscos

(xxxv) Riscos de Alterações da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento em participações no Brasil, está sujeita a alterações de tempos em tempos, de forma que, exemplificativamente e sem prejuízo de outras possíveis alterações legislativas e/ou regulamentares, não há garantias que os benefícios fiscais do Fundo permaneçam os mesmos e/ou permaneçam em vigor durante todo o Prazo de Duração do Fundo. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para amortização das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

(xxxvi) Risco Relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição da Gestora e/ou do Administrador e Taxa de Administração Extraordinária à Gestora em caso de Destituição sem Justa Causa. A Gestora e/ou o Administrador poderão ser destituídos por Justa Causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por Justa Causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo a Gestora e/ou o Administrador, conforme o caso, permanecerão no exercício de suas respectivas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e o Fundo deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição da Gestora e/ou o Administrador, conforme o caso, sem Justa Causa. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por Justa Causa poderá impactar negativamente os Cotistas e o Fundo.

(xxxvii) Riscos de Alterações da Legislação Tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Companhias Alvo, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Companhias Alvo, aos Outros Ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

6. Gerenciamento de riscos--Continuação

(xxxviii) Risco Relacionado à Morosidade do Poder Judiciário Brasileiro. O Fundo, as Companhias Alvo ou sociedades por elas investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Sem prejuízo, não há garantia de que o Fundo e/ou as Companhias Alvo e/ou sociedades por elas investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(xxxix) Arbitragem. O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, as Companhias Alvo podem ter seus resultados impactados por procedimento arbitral, os quais, consequentemente, podem afetar os resultados do Fundo.

7. Emissão, colocação de cotas

As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo e serão de classe única. As Cotas serão escriturais e nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos, sem qualquer distinção de classes.

O valor patrimonial das Cotas é calculado e divulgado mensalmente pelo Administrador, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor, em especial, nos termos da Instrução CVM 579.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas é o Administrador, conforme acima definido.

O Patrimônio Inicial Mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). No âmbito da Primeira Oferta, serão emitidas, no máximo 1.000 (mil) Cotas da Primeira Oferta, pelo valor inicial de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As Cotas da Primeira Oferta do Fundo serão objeto de oferta pública a ser realizada sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, direcionada exclusivamente ao Investidores Profissionais, conforme deliberado pelo Administrador, sem necessidade de aprovação da assembleia geral de Cotistas. No âmbito da Primeira Oferta, não haverá montante mínimo de subscrição ou limite para subscrição de Cotas por um único investidor.

7. **Emissão, colocação de cotas**--Continuação

Após a Primeira Oferta, a emissão de Novas Cotas e a realização de Ofertas Subsequentes somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento. As Novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes. O valor de emissão das Novas Cotas será aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas que irá deliberar sobre a emissão de Novas Cotas, sujeito, ainda, ao disposto no Artigo 19 deste Regulamento.

Caso entenda pertinente para fins do cumprimento da política de investimento do Fundo, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá orientar o Administrador a realizar emissões de Novas Cotas por meio de Ofertas Subsequentes, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que dentro do limite do Capital Autorizado, devendo o Administrador dar conhecimento de cada respectiva emissão no âmbito do Capital Autorizado aos Cotistas nos termos previstos nesse Regulamento. Adicionalmente, a Gestora, também a seu exclusivo critério, poderá orientar o Administrador para que este reduza o limite do Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Na hipótese de emissão de Novas Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das Novas Cotas objeto da respectiva Oferta Subsequente será fixado pela Gestora, em conjunto com o Administrador, de acordo com o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, dividido pelo número de Cotas em circulação. Nos demais casos, o preço de emissão de Novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação da Gestora.

Os Cotistas terão Direito de Preferência na subscrição de Novas Cotas emitidas por meio de Ofertas Subsequentes, bem como por meio de Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador no âmbito dos respectivos Compromissos de Investimento, na proporção de Cotas do Fundo que possuírem. O Direito de Preferência deverá ser exercido por um período mínimo de 10 (dez) Dias Úteis iniciado 5 (cinco) Dias Úteis após: (i) a data de divulgação do anúncio de início da Oferta Subsequente;

(ii) o aviso ao mercado da Oferta Subsequente, caso esta admita reservas; (iii) o recebimento da respectiva notificação de Chamada de Capital; ou (iv) caso a distribuição esteja dispensada de registro, 5 (cinco) Dias Úteis após a data da divulgação do início da distribuição das Novas Cotas.

Farão jus ao exercício do Direito de Preferência os Cotistas titulares de Cotas na data de divulgação: (i) do anúncio de início da Oferta Subsequente; (ii) do aviso ao mercado da Oferta Subsequente, caso esta admita reservas; (iii) do início da distribuição das Novas Cotas; ou (iv) da notificação para a respectiva Chamada de Capital; conforme aplicável.

Os Cotistas não poderão ceder seu Direito de Preferência.

7. Emissão, colocação de cotas--Continuação

As Novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes.

As Cotas e as Novas Cotas serão objeto de Ofertas Subsequentes nos termos deste Regulamento, podendo ser objeto de oferta pública ou privada.

As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas e/ou investidores até a data de encerramento da respectiva Oferta Subsequente, conforme prazo estabelecido pela respectiva Assembleia Geral de Cotistas que deliberar cada emissão de Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor: (i) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas, nos termos deste Regulamento e do respectivo Compromisso de Investimento e boletim de subscrição, que especificarão as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas; e (ii) receberá um exemplar atualizado deste Regulamento e, por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá atestar que está ciente das disposições contidas no Regulamento.

Negociação e Transferência

As Cotas poderão ser negociadas no mercado secundário junto à B3, em mercado de bolsa ou balcão organizado, sendo que a aquisição de Cotas somente pode ser feita por Investidores Qualificados. Apenas poderão ser negociadas no mercado secundário as Cotas devidamente integralizadas pelos Cotistas, em conformidade com os Boletins de Subscrição, sendo vedada a negociação das Cotas subscritas mas não integralizadas. O eventual adquirente de Cotas deverá (a) preencher todos os critérios previstos no Artigo 15, acima, bem como os requisitos previstos nas leis e regulamentações aplicáveis, e (b) atestar que está ciente das disposições contidas neste Regulamento por meio da celebração do Termo de Adesão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve emissão de novas cotas (3.000,000 cotas no montante de R$ 3.000).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (“Data de início das atividades do Fundo”) a 31 de dezembro de 2023 não houve resgate de cotas.

8. Amortização, resgate e pagamento de distribuições aos cotistas

A Gestora fará uma gestão de caixa ativa do Fundo visando, a seu critério e no melhor interesse do Fundo e dos Cotistas, com vistas à distribuições no mínimo anuais aos Cotistas, neste último caso, desde que o Fundo, na qualidade de titular de Ativos Alvo de emissão das Companhias Investidas, efetivamente receba rendimentos, distribuições e/ou qualquer forma de pagamento das Companhias Investidas, sendo tal hipótese condição essencial para distribuição aos Cotistas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos, observadas as regras de enquadramento da carteira do Fundo e observado o Parágrafo 1º abaixo, e não havendo qualquer garantia de que referidas distribuições serão realizadas na periodicidade almejada. Assim, após a dedução de Encargos nos termos do parágrafo primeiro abaixo e observadas as demais disposições deste Regulamento, a Gestora não poderá reinvestir os recursos do Fundo, exceto se deliberado de forma contrária pela Assembleia Geral, sendo que as distribuições aos Cotistas detentores de Cotas poderão ser relativas a:

(i) desinvestimentos ou amortizações, sejam totais ou parciais, dos Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo;

(ii) juros, correção monetária, prêmios, dividendos, juros sobre capital próprio, ou outros valores pagos ao Fundo com relação a Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo; ou

(iii) quaisquer outras receitas, de qualquer natureza, eventualmente recebidas pelo Fundo em decorrência dos Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo;

(iv) os valores recebidos pelo Fundo em decorrência da titularidade de Outros Ativos, desde que: (a) recebidos a título de remuneração ou rendimentos; ou (b) refiram-se ao investimento em Outros Ativos realizado nos termos do Artigo 16, inciso (iii), acima.

Observado o disposto no inciso (vi), do Artigo 16 acima, a Gestora deverá considerar os Encargos anuais do Fundo para realizar distribuições aos Cotistas, de forma a manter fluxo de caixa para fazer frente a tais despesas.

Observados os requisitos estabelecidos no caput acima, as distribuições do Fundo serão efetuadas pelo Administrador e ocorrerão a título de amortização de Cotas.

Sempre que for decidida uma distribuição aos Cotistas, na forma do Parágrafo 2º acima, o Administrador deverá informar aos Cotistas sobre a referida distribuição, mediante aviso aos Cotistas com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis. Farão jus a tal distribuição os Cotistas titulares de Cotas, para pagamento conforme os procedimentos abaixo descritos, sendo certo que, em todos os casos, a amortização deverá ser deliberada em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 32, no Regulamento.

A amortização ou distribuição abrangerá todas as Cotas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas emitidas e integralizadas.

8. Amortização, resgate e pagamento de distribuições aos cotistas--Continuação

O pagamento de quaisquer valores devidos aos Cotistas com relação às Cotas será feito:

(i) no âmbito da B3, observado os prazos e procedimentos operacionais da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) em conta corrente de titularidade do Cotista, caso as Cotas não se encontrem depositadas na central depositária da B3.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião da liquidação do Fundo, não se confundindo estes eventos de resgate com as amortizações das Cotas previstas neste Regulamento.

No Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (“Data de início das atividades do Fundo”) a 31 de dezembro de 2023 não ocorreu amortização.

9. Custodia de Títulos

Os títulos públicos estão custodiados na Sistema Especial de Liquidação e Custodia (SELIC) e as ações de companhias fechadas se encontram registradas no livro de ações da Companhia Investida.

10. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas são prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

11. Remuneração da administradora

Taxa de administração: Pela prestação dos serviços de administração, gestão, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, processamento e distribuição e escrituração das Cotas , será devida pelo Fundo, a partir da data da primeira integralização de Cotas, uma Taxa de Administração de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) calculada sobre o Patrimônio Líquido, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sendo provisionada diariamente, como Encargo do Fundo.

A Taxa de Administração será paga, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A primeira Taxa de Administração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

11. **Remuneração da administradora**--Continuação

A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos pelo Fundo ao Administrador e, conforme previsto no Artigo 35 abaixo, à Gestora, em razão de todos os serviços prestados pelo Administrador e pela Gestora ao Fundo, incluindo os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, e não inclui valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente. O Administrador poderá conceder descontos temporários sobre suas respectivas parcelas da Taxa de Administração, ao seu exclusivo critério, sem prejuízo do posterior reestabelecimento da Taxa de Administração aos percentuais previstos no Regulamento.

O Administrador, na qualidade de representante do Fundo e em nome deste, pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos seus prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

O Administrador, na qualidade de representante do Fundo e em nome deste, pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos seus prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a taxa de administração no montante de R$ 168 (R$ 92 em 2023).

Taxa de gestão: A Taxa de Gestão está englobada nos percentuais estabelecidos no Artigo 34 do Regulamento, e compreende a remuneração devida à Gestora pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da Carteira, equivalente a 1,76% (um inteiro de setenta e seis centésimos por cento) ao ano calculada sobre o Patrimônio Líquido, respeitado o valor mensal mínimo de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), anualmente corrigido pela variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante em janeiro de cada ano.

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sendo provisionada diariamente, como Encargo do Fundo.

A Taxa de Gestão será paga, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A primeira Taxa de Gestão será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi provisionada a taxa de gestão no montante de R$ 275 (R$ 175 em 2023).

11. Remuneração da administradora--Continuação

Taxa máxima de custódia: A taxa máxima de custódia anual a ser cobrada do Fundo (englobada no valor do caput do Artigo 34) corresponderá a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano), sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve provisão de taxa de custódia (R$ 3 em 2023).

A Gestora fará jus a uma Taxa de Performance sobre os valores pagos aos Cotistas que vierem a exceder o somatório dos valores integralizados no Fundo, corrigido pela variação positiva do Benchmark desde a data da respectiva integralização, nos termos deste artigo ("Taxa de Performance").

12. Rentabilidade de cota

A rentabilidade calculada com base na variação do valor da cota do período são conforme se segue:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica (*)**	**Mensal**	**Acumulada**
29/12/23 (**)	82,779236	82,779236	(91,10%)	(91,72%)
31/12/24	(66,411277)	(66,411277)	29,18%	(180,23%)

(*) Valor das cotas desconsiderando amortização
(**) Refere-se ao período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Encargos debitados ao Fundo

Variação percentual dos encargos do fundo sobre o patrimônio líquido médio:

	31/12/2024	% PL	De 15/06/2023 a 31/12/2023	% PL
Patrimônio Líquido Médio	**31**		**2.863**	
Despesas Administrativas				
Despesas com taxa de administração	(168)	(541,94%)	(92)	(3,21%)
Despesas com taxa de gestão	(275)	(887,10%)	(175)	(6,11%)
Despesas com auditoria e custódia	(20)	(64,52%)	(7)	(0,24%)
Despesas tributárias	-	-	(1)	(0,03%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	-	-	(2)	(0,07%)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(9,68%)	(1)	(0,03%)
Total Das Despesas	**(466)**	**(1503,24%)**	**(278)**	**(9,69%)**

14. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

15. Informações sobre transações com partes relacionadas

As transações realizadas e a relação entre as partes relacionadas são divulgadas de cordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possuía saldo de disponibilidade com a Administradora, além da taxa de administração mencionada na nota nº 11, o Fundo possuía saldo a pagar no valor de R$ 14 (R$ 14 em 2023) referente a taxa de administração e R$ 225 (R$ 25 em 2023) referente a taxa de gestão.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, não foram registados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada pela Administradora atende aos princípios que preservam a independência do auditor.

17. Demandas judiciais

Não há registo de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desse contra a administração do Fundo.

18. Deliberações em Assembleia

Não houve deliberações em assembleia em 31 de dezembro de 2024 e período de 15 de junho de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023.

19. Eventos subsequentes

Não houve deliberações em assembleia no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

20. Outros assuntos

Instruções CVM 175, 181 e 184 e alterações posteriores

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023 e 184 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº555/14 e entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6